



COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O CENTRO DE ESTUDOS ACADÊMICOS DO RECIFE EIRELI, MANTENEDORA DA FACULDADE CENTRAL DO RECIFE (FACEN), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, **Drª. FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.347.004-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927/2022 e 3387/2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 512/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS ACADÊMICOS DO RECIFE EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 29.644.327/0001-88, com sede na Rua Velha, Nº 34, A, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.060-210, mantenedora da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE (FACEN)**, neste ato, representado pelo(a) senhor(a) **FREDERICO DE MELO CAHU BELFORT**, portador do CPF sob o Nº ***.646.524-**, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nº *.870.***, expedida pela SSP/PE, nos termos da Cláusula Nona da 3ª Alteração do Contrato Social, bem como da Portaria de Designação Nº 003/2023 de 07/08/2023, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo (2500000021.002122/2024-81), mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade Central do Recife (FACEN)**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I - proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de

desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

IX - reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;

X - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;

XI - Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;

III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão

em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PARTÍCIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA

1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

PARTÍCIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

PARTÍCIPE

CENTRO DE ESTUDOS ACADÊMICOS DO RECIFE EIRELI - MANTENEDORA
FACULDADE CENTRAL DO RECIFE (FACEN)

PARTÍCIPE

FREDERICO DE MELO CAHU BELFORT

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE MELO CAHU BELFORT**, em 04/06/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 05/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 05/06/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 05/06/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51209944** e o código CRC **F93043B1**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº604/2024

Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 4º decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 25/03/2022, à Excelentíssima Defensora Pública ELIANE ALENCAR CALDAS, matrícula nº 123.235-5, para substituí-la em seu momento oportuno. (Processo – SEI 2500000051.001042/2024-51).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº605/2024

Deferir o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública PRISCILA MARIA FERREIRA COELHO, matrícula nº 239.665-0, dos dias 29 e 30.05.2024, em virtude de atestado médico. (Processo – SEI 250000118.000429/2024-78).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº606/2024

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO, matrícula nº 297.276-0, de 10 (dez) dias, a partir de 15.07.2024, e 10 (dez) dias, a partir de 18.11.2024, passando para o gozo de 10 (dez) dias, a partir de 30.07.2024 e 10 (dez) dias, a partir de 25.11.2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000051.001115/2024-12).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 059/2024 – Processo Licitatório Nº 021/2024, Dispensa Nº 009/2024, com a empresa LMT BANDEIRA SUCESSO, CNPJ/ME nº 18.468.746/0001-91, que tem como objeto a Aquisição e Instalação de 01 (Um) Toldo, para ampliação da Copa, a ser realizado em 11/06/2024.

Vigência: 30 de Maio de 2024 até 28 de Julho de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000364, de 30 de Maio de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de Maio de 2024.

Contrato Nº 053/2024 – Processo Licitatório Nº 023/2024, Dispensa Nº 011/2024, com a empresa SILVANEIDE ALVES DE MELO, CNPJ/ME nº Nº 48.228.383/0001-86, que tem como objeto o Fomento de Bolo para o Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser realizado em 11/06/2024.

Vigência: 28 de Maio de 2024 até 26 de Junho de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1925.EKJJ.0500000000.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000362, de 28 de Maio de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Maio de 2024.

Contrato Nº 052/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa AFOGADOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/ME nº Nº 43.157.186/0001-08, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000380, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

Contrato Nº 051/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA, CNPJ/ME nº Nº 03.078.115/0001-97, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000378, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

Contrato Nº 050/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa SBI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/ME nº Nº 29.308.439/0001-68, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000377, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

Contrato Nº 049/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa DECOR TEXTURAS LTDA, CNPJ/ME nº Nº 43.998.091/0001-09, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000376, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

Contrato Nº 048/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa VALDOMIR HENRIQUE PAES BARBETTO ME, CNPJ/ME nº Nº 02.182.453/0001-10, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000374, de 03 de Junho de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000375, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

Contrato Nº 047/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa MIL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/ME nº Nº 34.351.431/0001-14, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000373, de 03 de Junho de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000372, de 03 de Junho de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000371, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

Contrato Nº 046/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a empresa LB COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ/ME nº Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fomento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.

Vigência: 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000365, de 03 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 – Processo Licitatório Nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023, com a empresa INFORTIC – TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/ME nº Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de Acréscimo para Inclusão do Item Dívidas no Contrato, bem como Alteração da Razão Social e Representante Legal do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Contínuos de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 02 (Dois) Desenvolvedores e 01 (Um) Webdesigner.

Vigência: 1º de Maio de 2024 até 04 de Setembro de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.
Nº e Data de Empenho: 2024NE000308, de 26 de Abril de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2024.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIO E AFINS

Cooperação Técnica Nº 027/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/ME nº 19.239.512/0001-67 e o CENTRO DE ESTUDOS ACADÊMICOS DO RECIFE EIRELI, mantenedora da FACULDADE CENTRAL DO RECIFE (FACEC), inscrita no CNPJ/ME nº 23.644.327/0001-88, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 05 de Junho de 2024 até 04 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Junho de 2024.

Cooperação Técnica Nº 026/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/ME nº 19.239.512/0001-67 e o CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA., mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS (UNIFIP), inscrita no CNPJ/ME nº 19.768.173/0001-82, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 05 de Junho de 2024 até 04 de Junho de 2024.
Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Junho de 2024.

Recife, 08 de Junho de 2024.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2024

Aos 06 (seis) do mês de junho do ano em curso (06.06.2024), às 10h (dez horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borba, nº 540, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:
I - MATERIAS PARA APRECIAÇÃO / DELIBERAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2024 (29.05.2024), às 18h (dezoito horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Pedido de autorização para abertura de Processos Administrativos Disciplinares (matéria sigilosa).

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: o Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; a Secretária Geral do Conselho Superior e membro nata, 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativo, Dra. Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira; os Conselheiros eleitos, Dra. Dany de Carvalho Soares Pessoa, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes, Dr. Wilton José de Carvalho e de forma remota, Dr. Eduardo José Tassara Ivaress, o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto e o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodoaldo Batista de Sousa. Registrou-se, por fim, a ausência justificada a Ovidória Externa, Srª Líliana Maria Cabral de Barros. Ato contínuo, o Presidente do CSDP declarou aberta a 7ª Reunião Extraordinária do ano de 2024.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2024 (29.05.2024), às 18h (dezoito horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.
Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2024.

Ato contínuo, considerando que as matérias a serem deliberadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública são sigilosas, o Presidente deste Órgão solicitou o encerramento da transmissão desta reunião de forma virtual pela plataforma "Youtube", mantendo-se a gravação por mídia ínterna. Encerrada a gravação externa, deu-se continuidade à reunião extraordinária.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Pedido de autorização para abertura de Processos Administrativos Disciplinares (matéria sigilosa).

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) e concedeu a palavra ao relator, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, oportunidade em que, após os apontamentos necessários, e à evidência da disponibilidade prévia e nesta oportunidade da documentação aos Exmrs Conselheiros e Conselheiras, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

Em sequência, o Presidente do CSDP concedeu, mais uma vez, a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.005267/2023-00. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004884/2023-17. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004883/2023-64. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR MAIORIA DE VOTOS, deliberaram no sentido de ARQUIVAR A REPRESENTAÇÃO DE nº. 250000008.004883/2023-64 e NÃO APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004879/2023-04. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR MAIORIA DE VOTOS, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, com a ressalva apresentada, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004876/2023-62. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR MAIORIA DE VOTOS, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, com a ressalva apresentada, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004872/2023-84. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004866/2023-27. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD) em relação ao(a) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 250000008.004877/2023-09. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, recomendando a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de